

TEXTO PARA DISCUSSÃO 07

***CARGA TRIBUTÁRIA NO BRASIL - 1999***

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-TRIBUTÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS**

Coordenador-Geral  
**Paulo Ramos Filho**

Coordenadora  
**Andréa Lemgruber Viol**

TEXTO PARA DISCUSSÃO 07  
CARGA TRIBUTÁRIA NO BRASIL – 1999

Equipe Técnica

**Jefferson José Rodrigues  
Luis Fernando Wasilewski  
Wilson Massatoshi Kitazawa**

Este trabalho é de inteira responsabilidade de seu(s) autor(es). As opiniões nele emitidas não exprimem, necessariamente, o ponto de vista da SRF.

Esplanada dos Ministérios  
Edifício Sede do Ministério da Fazenda, 7º andar, sala 705  
Brasília – DF CEP - 70.048-900  
Brasil  
Tel.: Voz : (061) 412.2750 Fax : (061) 412,1728  
Home Page : <http://www.receita.fazenda.gov.br>

### **RESUMO**

*O presente texto apresenta estimativas e avaliação da carga tributária brasileira para o ano de 1999. O conceito de carga tributária aqui utilizado é bastante amplo e inclui contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse de categorias profissionais e econômicas, além dos impostos, taxas e contribuições de melhoria abrangidos pelo conceito de tributo nos termos do art. 145 da Constituição Federal. Também incluiu-se no cálculo da carga tributária as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Como a estimativa considera os tributos e contribuições relativos às três esferas de governo, o resultado apurado constitui um indicador do esforço da sociedade para a manutenção das atividades do Estado.*

## CARGA TRIBUTÁRIA NO BRASIL - 1999

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Carga Tributária Bruta (CTB) atingiu, em 1999, **30,32% do PIB**, representando um aumento de 0,42 p.p. em relação ao valor registrado em 1998 (29,90 % do PIB). Em termos nominais, a variação positiva correspondeu a 13,82% do volume de tributos arrecadados nas três esferas de governo, contra um crescimento nominal do PIB de 12,25%. Em termos reais, o PIB apresentou variação de + 0,82% e as receitas de impostos e contribuições aumentaram em + 2,20% <sup>1</sup>

#### QUADRO 01

#### CARGA TRIBUTÁRIA BRUTA – 1998 e 1999

R\$ BILHÕES CORRENTES		
<b>Componentes</b>	<b>1998</b>	<b>1999</b>
Produto Interno Bruto	899,81	1.010,07 <sup>1/</sup>
Arrecadação Tributária Bruta	269,05	306,26
<b>Carga Tributária Bruta</b>	<b>29,90%</b>	<b>30,32%</b>

1/ Estimativa IBGE

Pela segunda vez na história tributária brasileira, registra-se uma CTB acima de 30%. A primeira vez que se ultrapassou esse patamar foi em 1990, como resultado da implementação do Plano Collor que, dentre outras medidas, estabeleceu uma agressiva política de recuperação de receita para o Tesouro Nacional. Naquele ano, a CTB atingiu então o valor máximo até hoje registrado de 30,51%. Entretanto, há que se qualificar os dois momentos, evitando a simples confrontação dos valores aferidos para cada período. Em especial, deve-se chamar atenção para os seguintes fatos:

- i. Em 1990 observou-se uma elevação abrupta da CTB, que passou de 24,87% em 1989 para 30,5%, em 1990. Ou seja, houve um aumento de mais de 5 p.p. na carga tributária de um ano para outro. Já na segunda metade da década de 90, depois da acomodação dos preços relativos, em razão da desindexação da economia e eliminação do processo inflacionário crônico, a carga tributária tem se mantido relativamente estável, sendo que, em 1999, o acréscimo em relação ao ano anterior foi de apenas 0,42 p.p.;
- ii. As medidas adotadas, quando da implementação do Plano Collor, lograram elevar a CTB em um ambiente econômico francamente desfavorável. Observou-se, em 1990, uma queda de 4% do PIB, sendo que o setor

industrial apresentou uma retração da ordem de 8%. Em 1999, malgrado o desempenho negativo da indústria (- 1,6%), o PIB apresentou ligeiro crescimento (+ 0,8%);

- iii. Por fim, e talvez mais importante, deve-se lembrar que, em 1990, o país conviveu com a astronômica taxa inflacionária de, aproximadamente, 1.500% (média de 26% ao mês), que desencadeava fenômenos monetários (imposto inflacionário e efeito Tanzi) os quais comprometiam a apuração precisa da carga tributária. Em 1999, apesar do repique nos índices de preços, o IGP-DI fechou o ano apontando para uma alta de preços ao consumidor de 20%, inferior à taxa média mensal de 1990.

Como vem ocorrendo nos últimos anos, o acréscimo de carga tributária foi obtido mais em razão de uma postura ativa da administração tributária do que como uma resposta automática aos humores da economia. Esse aspecto é facilmente constatado quando se verifica que o crescimento econômico em 1999 foi determinado pelo comportamento do setor agropecuário, que apresenta um baixo potencial tributário. A atividade industrial, a qual, em virtude do maior número de etapas de produção e maior capacidade de agregação de valor, constitui-se na mais importante fonte geradora de receita tributária, apresentou variação negativa de 1,6% (ver Quadro 02).

## **2. FATORES CONDICIONANTES DA CTB**

A agenda governamental para o ano de 1999 previa a continuidade dos ajustes das contas públicas, o que incluía a seqüência do programa de privatização e o esforço para aprovação de emendas à Constituição (reformas administrativa, previdenciária e tributária). Entretanto, logo no início do ano, a economia brasileira sujeitou-se a uma forte turbulência causada por uma súbita desvalorização cambial. O abandono da política de gradualismo na correção do valor da moeda nacional frente ao dólar americano (bandas cambiais) decorreu de um ininterrupto fluxo negativo de reservas internacionais, conseqüência direta das crises que assolaram as economias asiáticas e russa.

A livre flutuação da taxa de câmbio foi seguida por uma acentuada desvalorização da moeda nacional (*overshooting*), que introduziu incertezas quanto aos seus efeitos sobre os principais indicadores de desempenho da economia brasileira. O governo, buscando manter a estabilidade econômica obtida pela implementação do Plano Real, inverteu a trajetória declinante da taxa de juros, o que também poderia comprometer os resultados da economia real.

---

<sup>1</sup> Variação real calculada com base no deflator implícito do PIB.

Entretanto as sombrias previsões foram contrariadas quando se observou uma rápida reversão do *overshooting* cambial, o que possibilitou manter as taxas de inflação em níveis moderados e, mesmo enfrentando uma demanda arrefecida em virtude da contenção no ajustes salariais, o PIB registrou uma variação de **+ 0,82%**, em franca contradição com a profunda recessão prevista. Em valores correntes, o PIB atingiu **R\$1.010,07** bilhões, ou US\$556,83 bilhões.

**QUADRO 02**  
**TAXAS DE CRESCIMENTO DO PIB - 1999**

Setor Econômico	Variação %
Agropecuária .....	8,99
Serviços.....	1,07
Indústria.....	<b>(1,66)</b>
<b>PIB .....</b>	<b>0,82</b>

Fonte: IBGE

Como pode ser observado no Quadro 02, a variação positiva do Produto Interno Bruto foi sustentado, basicamente, pelo setor agropecuário (crescimento de 8,99%), sendo que o setor industrial, principal gerador de receitas tributárias, apresentou uma retração da ordem de 1,6%. Embora fosse natural supor que o desempenho negativo da indústria pudesse induzir uma redução da receita tributária, não foi isso o que se observou em 1999, pelo menos em termos agregados.

Os índices de inflação, embora tenham apresentado significativa elevação em relação aos anos anteriores, podem ser considerados relativamente baixos, em face das previsões pós-desvalorização cambial. O Índice de Preços por Atacado (IPA-M) fechou o ano em **29,34%**, enquanto o Índice Geral de Preços (IGP-DI) registrou uma variação de **19,98%**.

Além das variáveis econômicas, há que se considerar as mudanças legais que, ao redesenhar o Sistema Tributário Nacional, afetam diretamente o resultado da arrecadação. Nesse ponto em particular, a administração tributária federal, mais especificamente a SRF, tem conseguido obter acréscimo de receita por meio de alterações na legislação tributária, o que, normalmente, afeta o comportamento dos agentes econômicos. Tais alterações legais variam desde a redução da margem de manobra dos contribuintes para proceder ao planejamento tributário, passando por melhorias na máquina arrecadadora e fiscalizadora, até o aumento de alíquotas e criação de novos tributos.

Dentre as mudanças na legislação tributária implementadas em 1999, merece destaque a Lei 9.718/98 que, além de alterar a alíquota da COFINS de 2% para 3%, incluiu em seu campo de incidência as empresas financeiras. O efeito dessa medida não deve ser subestimado: a receita dessa contribuição passou de R\$17,6 bilhões em 1998 para R\$30,8 bilhões em 1999 (aumento de mais de 1,0% do PIB). Embora tenha sido acompanhada de uma redução na alíquota da CSLL das empresas financeiras, o efeito líquido foi amplamente favorável ao Tesouro Nacional, visto que a base de cálculo da COFINS é mais ampla e menos sujeita a manipulações, evitando que importantes contribuintes em potencial se esquivem da obrigação tributária.

Também apresentaram repercussão positiva na receita administrada pela SRF, as medidas legais que incentivaram os contribuintes a desistirem de ações judiciais e promoverem o recolhimento espontâneo dos valores *sub judice* (Lei 9.779/99) e as medidas administrativas com objetivo de converter depósitos judiciais em renda para a União. A não incidência da CPMF no período de 23/01 até 17/06 foi parcialmente compensada por sua reintrodução, no segundo semestre, com alíquota de 0,38% (superior à alíquota de 0,20% cobrada em 1998).

### 3. ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

O esforço conjugado das administrações tributárias das três esferas de governo resultou em um total de **R\$306,26 bilhões** de arrecadação para os cofres públicos<sup>2</sup>. A distribuição dessa arrecadação segundo a competência administrativa de cada nível governamental é apresentada no Quadro 03.

**QUADRO 03**  
**CARGA TRIBUTÁRIA BRUTA - 1999**

ESFERA ADMINISTRATIVA	RECEITA TRIBUTÁRIA BRUTA		
	R\$ Milhões	% da CTB	% do PIB
UNIÃO.....	215.915,12	70,50	21,38
ESTADOS.....	78.185,42	25,53	7,74
MUNICÍPIOS.....	12.157,34	3,97	1,20
<b>TOTAL.....</b>	<b>306.257,88</b>	<b>100,00</b>	<b>30,32</b>

A União mantém a posição de principal receptor de tributos, recolhendo cerca de 70% das receitas totais. É interessante notar que, em função do desempenho excepcional da arrecadação da COFINS, o governo federal detém a maior participação na receita tributária total desde a implementação do Plano Real (1994).

<sup>2</sup> Também estão computados nesse total as contribuições para o FGTS e para o Sistema S.

No cômputo global, o fluxo dos ingressos derivados de tributos e contribuições cresceu **13,8%**, em termos nominais, e **2,2%**, em termos reais. O Quadro 04 desdobra, por unidade administrativa, o comportamento real e nominal dos valores arrecadados em 1998 e 1999. Como pode ser observado, somente a União logrou obter variação real positiva na arrecadação. Mais ainda, tal crescimento foi ancorado, principalmente, no resultado obtido pela SRF (+ 10,48%).

**QUADRO – 04**

**COMPORTAMENTO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 1999/1998**

RECEITA	% CTB	Variação Nominal (%)	Variação Real (%)
<b>UNIÃO</b>	<b>70,51</b>	<b>15,73</b>	<b>3,95</b>
- Administrada pela SRF .....	47,49	23,01	10,48
- Administrada pelo INSS	16,56	3,33	(7,20)
- CEF (FGTS) .....	5,68	3,73	(6,83)
- MEC (Salário-Educação) .....	0,77	(4,34)	(14,08)
<b>ESTADOS .....</b>	<b>25,52</b>	<b>10,08</b>	<b>(1,13)</b>
- ICMS .....	22,17	11,50	0,14
- Demais .....	1,46	0,67	(9,59)
<b>MUNICÍPIOS .....</b>	<b>3,97</b>	<b>5,76</b>	<b>(5,01)</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>100,00</b>	<b>13,82</b>	<b>2,22</b>

1/ Variação real calculada com base no deflator implícito do PIB.

Outra fonte significativa de receita para a União, as Contribuições à Previdência Social (administrada pelo INSS), apresentou variação negativa de 7,2% em relação a 1998. Basicamente, essa contribuição é calculada sobre a folha de salários, devendo, portanto, apresentar uma forte correlação com os indicadores do mercado de trabalho. Consistentemente, o nível da massa salarial dos trabalhadores com carteira assinada (emprego formal) caiu 7%, sendo que cerca de 94% dos empregos criados no ano destinaram-se ao mercado informal (sem carteira assinada)<sup>3</sup>. As contribuições à Previdência Social originárias do setor agropecuário, a despeito do bom desempenho deste setor em 1999, apresentaram uma queda de cerca de 13%<sup>4</sup>.

A receita tributária das unidades federadas apresentaram variação nominal de +10,08% e variação real de -1,13%, como resultado de uma relativa estabilidade da arrecadação do ICMS (+0,14%) e uma retração das demais receitas estaduais (-5,01%). O

<sup>3</sup> Boletim de Acompanhamento Macroeconômico, MF/SPE (janeiro/2000) e Informe de Previdência Social, MPAS/SPS (janeiro, 2000).

<sup>4</sup> Informe de Previdência Social, MPAS/SPS (janeiro, 2000) Variação calculada com base no INPC.



comportamento da arrecadação do ICMS, que se caracteriza como um imposto sobre o consumo, apresenta-se condizente com o cenário observado de demanda agregada retraída. A arrecadação municipal também compartilha a mesma tendência, embora a defasagem de informações para esse nível de governo implique o uso de estimativas de arrecadação e, portanto, aumente a margem de erro dos valores aqui apresentados.

Pode-se verificar, com base na Tabela IV do anexo, que, em 1999, o governo federal logrou obter a maior participação relativa na carga tributária bruta nos últimos anos, tanto antes como depois das transferências constitucionais. Esse fato é reflexo do crescimento da arrecadação do governo federal, em contrapartida com a redução de arrecadação das outras esferas de governo, e de esse aumento fundar-se em arrecadação de contribuições, as quais não se sujeitam às regras de repartição intergovernamental.

#### **4. O SISTEMA S**

A Constituição Federal prevê, em seu artigo 149, três tipos de contribuições que podem ser instituídas exclusivamente pela União: (i) contribuições sociais, (ii) contribuição de intervenção no domínio econômico e (iii) contribuição de interesse das categorias profissionais ou econômicas. Essa última hipótese de incidência é que fornece o fulcro legal para a exigência de um conjunto de onze contribuições que, por motivos óbvios, convencionou-se chamar de Sistema S. As receitas arrecadadas são repassadas a entidades, na maior parte de direito privado, que devem aplicá-las conforme previsto na respectiva lei de instituição. As entidades em questão são as seguintes:

- INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
- SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
- SESI	Serviço Social da Indústria
- SENAC	Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio
- SESC	Serviço Social do Comércio
- DPC	Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha
- SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Pequenas e Médias Empresas
- Fundo Aeroviário	Fundo Vinculado ao Ministério da Aeronáutica
- SENAR	Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
- SEST	Serviço Social de Transporte
- SENAT	Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

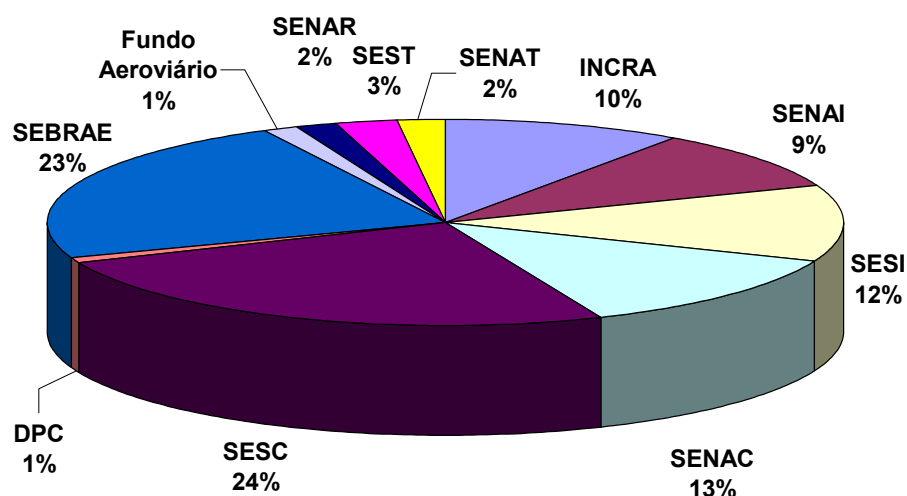
A criação desses organismos, e respectivas fontes de receita, remonta a década de 40, sendo que apenas quatro delas (SEBRAE, SENAR, SEST e SENAT) foram instituídas após a Constituição de 1988. Em geral, as contribuições incidem sobre a folha

de salários das empresas pertencentes à categoria correspondente e destinam-se a financiar atividades que visem ao aperfeiçoamento profissional e à melhoria do bem estar social dos trabalhadores. O Quadro 05 apresenta uma síntese da estrutura de cada contribuição/entidade, indicando sua finalidade, as alíquotas e bases de incidência e o volume de receita gerado em 1998.

Tomando como base o ano de 1998 (último dado disponível) pode-se analisar melhor a distribuição relativa das receita do Sistema S entre as diversas entidades participantes, conforme mostrado no Gráfico 01.

GRÁFICO-01

**PARTICIPAÇÃO RELATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DO SISTEMA S – 1998**



A concepção dessas contribuições criou uma situação ímpar em que, embora as receitas delas resultantes sejam cobradas e arrecadadas por órgão do serviço público federal (no caso, o INSS), a arrecadação obtida é integralmente repassada a entidades cuja administração não é diretamente vinculada ao governo. Em outras palavras, não obstante tais contribuições decorram da legislação federal e sejam coletadas pela União, os recursos arrecadados não se destinam a atender à programação financeira do Estado.

**QUADRO – 05**

**CONTRIBUIÇÕES COMPONENTES DO “SISTEMA S”**

<b>ENTIDADE/CONTRIB.</b>	<b>FINALIDADE</b>	<b>ALÍQUOTA E INCIDÊNCIA</b>	<b>ARREC. EM 98 (R\$ mil)</b>
Lei de Criação			
<b>INCRA</b> Lei nº 2.613, de 23/09/55	Aplicação na prestação de serviços sociais, no meio rural e em programas de aprendizado das técnicas no campo.	Contribuição Básica: 2,5% paga pelas indústrias relacionadas no art. 2º do Dec-Lei 1.146/70, inclusive cooperativas de cana-de-açúcar, laticínios, benefic. de café e de cereais.	241.013
<b>SENAI</b> Lei nº 4.048, de 22/01/42	Organização e administração de escolas de aprendizagem industrial, estendida às de transporte e comunicações.	1,0% incidente sobre o total da remuneração paga pelas empresas do setor industrial aos empregados.	232.753
<b>SESI</b> Lei nº 9.403, de 25/06/46	Organização e administração de escolas de aprendizagem industrial, estendida às de transporte e comunicações.	1,5% incidente sobre o total da remuneração paga pelas empresas do setor industrial aos empregados e avulsos que prestem o serviço durante o mês.	299.063
<b>SENAC</b> Lei nº 8.621, de 10/01/46	Financiamento de atividades de organização e administração de escolas de aprendizagem comercial.	1,5% incidente sobre o total da remuneração paga pelas empresas do setor industrial aos empregados e avulsos que prestem o serviço durante o mês.	311.009
<b>SESC</b> Lei nº 9.853, de 13/08/46	Aplicação em programas que contribuam para o bem estar social dos empregados e suas famílias, das empresas relacionadas.	1,0% incidente sobre o total da remuneração paga pelas empresas comerciais aos empregados e avulsos que lhe prestem serviços.	615.261
<b>DPC</b> Lei nº 5.461, de 25/06/68	Financiamento de atividades de ensino profissional marítimo.	2,5% incidente sobre o total da remuneração paga pelas empresas vinculadas ao setor marítimo aos empregados e avulsos.	19.920
<b>SEBRAE</b> Lei nº 8.029, de 12/04/90	Aplicação em programas de apoio ao desenvolvimento das pequenas e micro empresas.	Alíquota básica : 0,3% sobre o total das remunerações pagas pelas empresas contribuintes do SESI/SENAI e SESC/SENAC aos seus empregados.	571.921
<b>Fundo Aeroviário</b> Dec. Lei nº 1.305, de 08/01/74	Financiamento de atividades de ensino profissional aeronáutico, de tripulantes, técnicos e de especialistas civis.	Alíquota básica: 2,5% incidente sobre o total de remuneração paga pelas empresas vinculadas ao setor aeroaviário aos empregados e avulsos que lhe prestem serviço em cada mês.	35.622
<b>SENAR</b> Lei nº 8.315, de 23/12/91	Organização, administração e execução de ensino, da formação profissional rural e a promoção social do trabalhador rural.	Alíquota básica: 2,5% incidente sobre o total de remuneração paga a todos os empregados pelas pessoas jurídicas de direito privado ou a elas equiparadas que exercem as atividades agroindustriais, agropecuárias, sindicatos, federações e confederações patronais rurais, empresa associativa sem produção rural, agenciadora de mão-de-obra rural.	38.773
<b>SEST</b> Lei nº 8.706, de 14/09/93	Gerenciamento, desenvolvimento e execução de programas voltados à promoção social do trabalhador em transporte rodoviário e do transportador autônomo, nos campos de alimentação, saúde, cultura lazer e segurança do trabalho.	1,5% calculado sobre o montante da remuneração paga aos empregados (no caso de empresa de transporte rodoviário) ou 1,5% calculado sobre o salário de contribuição previdenciária dos transportadores rodoviários autônomos.	45.289
<b>SENAT</b> Lei nº 8.706, de 14/09/93	Gerenciamento, desenvolvimento e execução de programas voltados à promoção social do trabalhador em transporte rodoviário e do transportador autônomo, nos campos de alimentação, saúde, cultura lazer e segurança do trabalho.	1,0% calculado sobre o montante da remuneração paga aos empregados (no caso de empresa de transporte rodoviário) ou 1,0% calculado sobre o salário de contribuição previdenciária dos transportadores rodoviários autônomos.	45.289
<b>TOTAL</b>			<b>2.478.516</b>

Fonte: MPAS/Arrecadação da Previdência Social – Texto Explicativo

Consideradas tais características, parece normal que se discuta a natureza jurídica das contribuições do Sistema S. Do ponto de vista do agente econômico, a questão é pacífica: a obrigação legal de pagar uma quantia, que não decorra de sanção de ato ilícito, é ônus financeiro de natureza idêntica a de qualquer outro tributo. Na média dos últimos três anos, esse grupo de contribuições representou um acréscimo na CTB de cerca de 1%, com um nível de receita de aproximadamente 0,3% do PIB.

Na análise e diagnóstico da estrutura tributária brasileira, é imprescindível explicitar a existências dessas contribuições de natureza parafiscal que, se por um lado impõem um ônus extra ao sistema produtivo nacional, por outro buscam aumentar a qualificação profissional e melhorar o bem estar do trabalhador. A manutenção desses institutos no sistema tributário depende, basicamente, da percepção de toda a sociedade dos benefícios resultantes da aplicação de suas receitas em relação com os custo suportado para obtê-las.

#### **4. SÉRIE HISTÓRICA – 1990 A 1998**

Nas tabelas apresentadas a seguir, constam os dados relativos à carga tributária do Brasil desde 1990. Os valores foram desdobrados conforme o nível de governo e título da receita. Segue uma breve explanação sobre o conteúdo de cada tabela.

**Tabela 1** : Apresenta, em valores nominais e como proporção do PIB, a arrecadação tributária das três esferas de governo. A última linha é totalizadora e apresenta o resultado da arrecadação agregada e da Carga Tributária.

**Tabela 1A** : Consiste no mesmos dados da Tabela 1, convertidos em dólares correntes. Para tal conversão, utiliza-se a taxa de câmbio implícita definida entre o valor do PIB em moeda nacional, divulgado pelo IBGE e o valor do PIB em dólares americanos, divulgado pelo Banco Central do Brasil.

**Tabela 2** : Informa a participação relativa (%) de cada item no total da Carga Tributária.

**Tabela 3** : Indica o fluxo da receita entre as unidade de Governo. Mostra, para cada nível governamental, a receita líquida disponível, ou seja, após o recebimento e repasse das *transferências constitucionais*. Além disso, apresenta a participação relativa no total arrecadado.

**Tabela 4** : Mostra a parcela final da Carga Tributária imputada à União, aos Estados e aos Municípios, decompondo-a segundo a origem. A coluna de percentual indica a participação relativa no total da receita líquida disponível, servindo como uma aproximação da dependência financeira de cada nível de governo da arrecadação dos demais.

**Tabela 5** : Apresenta as receitas tributárias bruta e líquida, respectivamente, em ordem decrescente de arrecadação e com a classificação segundo a natureza jurídica, competência e incidência.

**Informações Adicionais** : Dados relativos ao PIB, dólar médio anual, índices de preços e moedas correntes em cada período constante das tabelas. Por fim, encontram-se relacionadas as principais fontes dos dados utilizadas na elaboração desse trabalho.

### **NOTAS EXPLICATIVAS**

1. As receitas tributárias administradas pela SRF não incluem os valores relativos a acréscimos legais (multas, juros e correção monetária) e, portanto, diferem dos valores divulgados regularmente por essa Secretaria.

2. O valor do Imposto de Renda Retido na Fonte pelos Estados relativo aos rendimentos pagos por eles, suas fundações e autarquias nos anos de 1995 a 1997 foi obtido junto à Secretaria do Tesouro Nacional. Para os demais anos estimou-se que tais receitas, como proporção do PIB, apresentaram a mesma taxa de crescimento da Contribuição para o Plano de Seguridade Social dos Servidores da União.

3. O valor do Imposto de Renda Retido na Fonte pelos Municípios foi estimado, para 1995, como 34,5% daquele retido pelos Estados, com base na retenção na fonte declarada na DIRPF/96. Para os demais anos utilizou-se o mesmo critério do item 1.

4. Os valores da contribuição para previdência estadual e municipal relativos aos anos de 1996 e 1997 foram estimados pelo INSS. A arrecadação para os demais períodos foi estimada sob a hipótese de mesma taxa de crescimento da Contribuição para o Plano de Seguridade Social dos Servidores da União.

5. Ao calcular o fluxo de receita entre as esferas de governo (Tabela 3 do anexo) consideraram-se como transferência aos Estados os recursos destinados aos Fundos Regionais (FNE, FNO e FCO).

## SIGLAS E ABREVIATURAS UTILIZADAS

<i>SIGLA</i>	<i>SIGNIFICADO</i>
<b>AIR</b>	Adicional do Imposto de Renda
<b>CTB</b>	Carga Tributária Bruta
<b>COFINS</b>	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
<b>CPMF</b>	Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
<b>CSLL</b>	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
<b>DPC</b>	Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha
<b>FCO</b>	Fundo de Financiamento do Centro-Oeste
<b>FGTS</b>	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
<b>FINSOCIAL</b>	Fundo de Investimento Social
<b>FNDE</b>	Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação
<b>FNE</b>	Fundo de Financiamento do Nordeste
<b>FNO</b>	Fundo de Financiamento do Norte
<b>FPE</b>	Fundo de Participação dos Estados
<b>FPM</b>	Fundo de Participação dos Municípios
<b>IBGE</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
<b>ICM</b>	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias
<b>ICMS</b>	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços
<b>INCRA</b>	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
<b>IPI</b>	Imposto sobre Produtos Industrializados
<b>IPTU</b>	Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana
<b>IPVA</b>	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
<b>ITBI</b>	Imposto sobre a Transmissão <i>Inter Vivos</i> de Bens Imóveis
<b>ITCD</b>	Imposto sobre a Transmissão <i>Causa Mortis</i> e Doações
<b>ISS</b>	Imposto sobre Serviços
<b>IVVC</b>	Imposto sobre Venda a Varejo de Combustíveis
<b>PASEP</b>	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
<b>PIB</b>	Produto Interno Bruto
<b>PIS</b>	Programa de Integração Social
<b>SEBRAE</b>	Serviço Brasileiro de Apoio às Pequenas e Médias Empresas.
<b>SENAC</b>	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
<b>SENAI</b>	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
<b>SENAR</b>	Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
<b>SENAT</b>	Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte
<b>SESC</b>	Serviço Social do Comércio
<b>SESI</b>	Serviço Social da Indústria
<b>SEST</b>	Serviço Social do Transporte
<b>SRF</b>	Secretaria da Receita Federal
<b>STN</b>	Secretaria do Tesouro Nacional

# Anexos

<b>ITEM</b>	<b>CONTEÚDO</b>
<b>TABELA - 1</b>	Carga Tributária Bruta em Milhões de Moeda Corrente
<b>TABELA - 1A</b>	Carga Tributária Bruta em Milhões de Dólares
<b>TABELA - 2</b>	Participação Relativa das Receitas na Carga Tributária Bruta
<b>GRÁFICO - I</b>	Carga Tributária Bruta por Nível de Governo
<b>TABELA - 3</b>	Transferências Constitucionais das Receitas Líquidas
<b>TABELA - 4</b>	Composição da Carga Tributária Líquida após Transferências Constitucionais
<b>GRÁFICO - II</b>	Participação Relativa na Arrecadação da Carga Tributária
<b>GRÁFICO - III</b>	Receita Tributária Disponível após Transferências Constitucionais.
<b>TABELA - 5</b>	Detalhamento por tributo.
<b>INF. ADIC.</b>	PIB, Moedas, Índices de Preços e Fontes dos Dados



TABELA - 1

## CARGA TRIBUTÁRIA BRUTA - MOEDA CORRENTE

VALORES EM MILHÕES DE MOEDA CORRENTE

ANO (PIB)	1991 (157.038.000)		1992 (1.701.183.000)		1993 (38.633.616)		1994 (349.205)		1995 (646.192)		1996 (778.887)		1997 (864.111)		1998 (899.814)		1999 (960.858)	
	VALOR (Cr\$)	% PIB	VALOR (Cr\$)	% PIB	VALOR (CR\$)	% PIB	VALOR (RS)	% PIB	VALOR (RS)	% PIB	VALOR (RS)	% PIB	VALOR (RS)	% PIB	VALOR (RS)	% PIB	VALOR (RS)	% PIB
<b>UNIÃO</b>	<b>26.250.546</b>	<b>16,72</b>	<b>297.680.868</b>	<b>17,50</b>	<b>7.135.515</b>	<b>18,47</b>	<b>71.456</b>	<b>20,46</b>	<b>129.321</b>	<b>20,01</b>	<b>150.708</b>	<b>19,35</b>	<b>171.082</b>	<b>19,80</b>	<b>186.561</b>	<b>20,73</b>	<b>215.915</b>	<b>22,47</b>
<b>Orçamento Fiscal</b>	<b>10.976.790</b>	<b>6,99</b>	<b>126.337.419</b>	<b>7,43</b>	<b>3.007.319</b>	<b>7,78</b>	<b>29.856</b>	<b>8,55</b>	<b>53.250</b>	<b>8,24</b>	<b>59.173</b>	<b>7,60</b>	<b>64.752</b>	<b>7,49</b>	<b>74.542</b>	<b>8,28</b>	<b>84.787</b>	<b>8,82</b>
- IMPOSTO DE RENDA	5.721.448	3,64	67.190.419	3,95	1.536.781	3,98	14.210	4,07	31.138	4,82	36.213	4,65	38.676	4,48	47.724	5,30	55.215	5,75
Pessoas Físicas	241.492	0,15	2.502.156	0,15	82.393	0,21	957	0,27	2.070	0,32	2.371	0,30	2.644	0,31	2.826	0,31	3.048	0,32
Pessoas Jurídicas	1.343.391	0,86	23.593.470	1,39	397.190	1,03	4.310	1,23	9.053	1,40	12.456	1,60	12.222	1,41	12.058	1,34	12.842	1,34
Retido na Fonte	4.136.565	2,63	41.094.793	2,42	1.057.199	2,74	8.943	2,56	20.015	3,10	21.386	2,75	23.810	2,76	32.840	3,65	39.325	4,09
- IMP. S. PRODUTOS INDUSTR.	3.505.931	2,23	40.654.162	2,39	941.906	2,44	7.600	2,18	13.435	2,08	15.283	1,96	16.605	1,92	16.097	1,79	16.275	1,69
- IMP. S. OPERAÇÕES FINANC.	972.999	0,62	10.861.194	0,64	311.728	0,81	2.397	0,69	3.206	0,50	2.836	0,36	3.768	0,44	3.521	0,39	4.844	0,50
- IMP. S. COMÉRCIO EXTERIOR	689.684	0,44	6.933.802	0,41	172.245	0,45	1.804	0,52	4.894	0,76	4.239	0,54	5.108	0,59	6.504	0,72	7.860	0,82
- IMP. TERRITORIAL RURAL	29.799	0,02	57.685	0,00	2.642	0,01	8	0,00	99	0,02	197	0,03	242	0,03	206	0,02	243	0,03
- IMP. PROV. MOV. FINANC. (IPMF)					28.405	0,07	3.692	1,06	159	0,02	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
- TAXAS FEDERAIS	56.929	0,04	640.156	0,04	13.612	0,04	146	0,04	319	0,05	405	0,05	353	0,04	490	0,05	350	0,04
<b>Orçamento Seguridade</b>	<b>12.376.674</b>	<b>7,88</b>	<b>139.401.576</b>	<b>8,19</b>	<b>3.453.053</b>	<b>8,94</b>	<b>34.086</b>	<b>9,76</b>	<b>61.076</b>	<b>9,45</b>	<b>74.097</b>	<b>9,51</b>	<b>87.072</b>	<b>10,08</b>	<b>89.395</b>	<b>9,93</b>	<b>106.821</b>	<b>11,12</b>
- CONTR. P/ PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.391.146	4,71	81.252.258	4,78	2.094.720	5,42	17.336	4,96	32.165	4,98	40.378	5,18	44.148	5,11	46.641	5,18	47.425	4,94
- COFINS	2.116.709	1,35	17.237.840	1,01	516.215	1,34	8.614	2,47	14.669	2,27	17.171	2,20	18.325	2,12	17.664	1,96	30.875	3,21
- CONTR. PROV. MOV. FINANC. (CPMF)												6.910	0,80	8.113	0,90	7.949	0,83	
- CONTR. S. LUCRO LÍQUIDO	451.606	0,29	12.501.557	0,73	297.031	0,77	3.255	0,93	5.615	0,87	6.206	0,80	7.214	0,83	6.542	0,73	6.767	0,70
- PIS, PASEP	1.681.476	1,07	18.529.500	1,09	439.179	1,14	3.774	1,08	5.903	0,91	7.136	0,92	7.264	0,84	7.122	0,79	9.491	0,99
- CONTR. SEG. SERV. PÚBLICO	189.521	0,12	1.200.258	0,07	32.304	0,08	775	0,22	2.101	0,33	2.580	0,33	2.595	0,30	2.483	0,28	3.151	0,33
- OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (1)	546.215	0,35	8.680.163	0,51	73.603	0,19	332	0,10	624	0,10	626	0,08	616	0,07	830	0,09	1.163	0,12
<b>Demais</b>	<b>2.897.082</b>	<b>1,84</b>	<b>31.941.873</b>	<b>1,88</b>	<b>675.143</b>	<b>1,75</b>	<b>7.514</b>	<b>2,15</b>	<b>14.994</b>	<b>2,32</b>	<b>17.438</b>	<b>2,24</b>	<b>19.258</b>	<b>2,23</b>	<b>22.624</b>	<b>2,51</b>	<b>24.308</b>	<b>2,53</b>
- FGTS	2.105.702	1,34	22.467.776	1,32	484.715	1,25	4.913	1,41	9.780	1,51	11.672	1,50	12.925	1,50	16.782	1,87	17.408	1,81
- CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	202.147	0,13	2.745.302	0,16	41.237	0,11	391	0,11	839	0,13	885	0,11	916	0,11	935	0,10	1.250	0,13
- SALÁRIO EDUCAÇÃO	258.796	0,16	2.885.503	0,17	49.783	0,13	1.230	0,35	2.376	0,37	2.762	0,35	2.775	0,32	2.460	0,27	2.353	0,24
- SISTEMA "S" (2)	330.437	0,21	3.843.292	0,23	99.408	0,26	981	0,28	2.000	0,31	2.119	0,27	2.641	0,31	2.448	0,27	3.297	0,34
<b>ESTADOS</b>	<b>11.472.834</b>	<b>7,31</b>	<b>125.406.303</b>	<b>7,37</b>	<b>2.503.597</b>	<b>6,48</b>	<b>27.950</b>	<b>8,00</b>	<b>53.889</b>	<b>8,34</b>	<b>63.928</b>	<b>8,21</b>	<b>68.731</b>	<b>7,95</b>	<b>70.995</b>	<b>7,89</b>	<b>78.185</b>	<b>8,14</b>
- ICMS	10.794.787	6,87	117.547.186	6,91	2.361.967	6,11	25.742	7,37	47.228	7,31	55.697	7,15	59.575	6,89	60.886	6,77	67.885	7,07
- IPVA	128.989	0,08	2.378.437	0,14	50.085	0,13	598	0,17	2.458	0,38	3.122	0,40	3.841	0,44	4.451	0,49	4.481	0,47
- ITCD	8.955	0,01	325.288	0,02	7.218	0,02	76	0,02	178	0,03	202	0,03	266	0,03	318	0,04	301	0,03
- TAXAS	188.307	0,12	1.963.922	0,12	30.795	0,08	383	0,11	1.033	0,16	1.247	0,16	1.347	0,16	1.398	0,16	1.353	0,14
- PREVID. ESTADUAL	245.420	0,16	1.554.271	0,09	41.832	0,11	1.004	0,29	2.720	0,42	3.341	0,43	3.360	0,39	3.633	0,40	3.694	0,38
- OUTROS (AIR, ICM, ETC.)	106.375	0,07	1.637.199	0,10	11.701	0,03	148	0,04	271	0,04	319	0,04	341	0,04	309	0,03	471	0,05
<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>1.876.484</b>	<b>1,19</b>	<b>16.874.031</b>	<b>0,99</b>	<b>300.912</b>	<b>0,78</b>	<b>3.482</b>	<b>1,00</b>	<b>8.975</b>	<b>1,39</b>	<b>10.924</b>	<b>1,40</b>	<b>11.581</b>	<b>1,34</b>	<b>11.492</b>	<b>1,28</b>	<b>12.158</b>	<b>1,27</b>
- ISS	528.081	0,34	5.411.112	0,32	133.949	0,35	1.482	0,42	3.321	0,51	4.354	0,56	4.516	0,52	4.522	0,50	4.847	0,50
- IPTU	717.109	0,46	5.393.266	0,32	57.317	0,15	731	0,21	2.762	0,43	3.356	0,43	3.613	0,42	3.550	0,39	3.643	0,38
- ITBI	211.766	0,13	1.583.693	0,09	23.169	0,06	295	0,08	646	0,10	738	0,09	820	0,09	793	0,09	858	0,09
- TAXAS	300.372	0,19	3.132.679	0,18	49.121	0,13	610	0,17	1.648	0,26	1.989	0,26	2.149	0,25	2.108	0,23	2.331	0,24
- PREVID. MUNICIPAL	25.857	0,02	163.754	0,01	4.407	0,01	106	0,03	287	0,04	352	0,05	354	0,04	383	0,04	389	0,04
- OUTROS TRIBUTOS (3)	93.300	0,06	1.189.528	0,07	32.948	0,09	258	0,07	311	0,05	135	0,02	130	0,02	135	0,02	89	0,01
<b>TOTAL</b>	<b>39.599.864</b>	<b>25,22</b>	<b>439.961.202</b>	<b>25,86</b>	<b>9.940.024</b>	<b>25,73</b>	<b>102.888</b>	<b>29,46</b>	<b>192.185</b>	<b>29,74</b>	<b>225.560</b>	<b>28,96</b>	<b>251.394</b>	<b>29,09</b>	<b>269.048</b>	<b>29,90</b>	<b>306.258</b>	<b>31,87</b>

(1) INCLUI: CONT. S/ A RECEITA DOS CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS, CONT. P/ CUSTEIO DE PENS. MILITARES, CONT. FUNDESP, CONT. FUNPEN E OUTRAS(2) CONTRIBUIÇÃO AOS SEGUINTE ÓRGÃOS: SENAR, SENAL, SESI, SENAC, SESC, INCRA, SDR, SEST, SENAT, SEBRAE, Fundo Aeroaviário e Ensino Prof. Marítimo (DPC(3) INCLUI: IVVC E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA.

TABELA - 1 A

**CARGA TRIBUTÁRIA BRUTA - EM DÓLARES**

VALORES EM MILHÕES DÓLARES

ANO (PIB)	1991 (405.679)		1992 (387.295)		1993 (429.685)		1994 (543.087)		1995 (705.449)		1996 (775.409)		1997 (775.409)		1998 (777.083)		1999 (556.837)	
	VALOR	% PIB	VALOR	% PIB	VALOR	% PIB	VALOR	% PIB	VALOR	% PIB	VALOR	% PIB	VALOR	% PIB	VALOR	% PIB	VALOR	% PIB
<b>UNIÃO</b>	<b>67.813</b>	<b>16,72</b>	<b>67.771</b>	<b>17,50</b>	<b>79.362</b>	<b>18,47</b>	<b>111.129</b>	<b>20,46</b>	<b>141.180</b>	<b>20,01</b>	<b>150.035</b>	<b>19,35</b>	<b>153.520</b>	<b>19,80</b>	<b>161.114</b>	<b>20,73</b>	<b>125.127</b>	<b>22,47</b>
<b>Orçamento Fiscal</b>	<b>28.357</b>	<b>6,99</b>	<b>28.762</b>	<b>7,43</b>	<b>33.448</b>	<b>7,78</b>	<b>46.432</b>	<b>8,55</b>	<b>58.134</b>	<b>8,24</b>	<b>58.908</b>	<b>7,60</b>	<b>58.106</b>	<b>7,49</b>	<b>64.374</b>	<b>8,28</b>	<b>49.136</b>	<b>8,82</b>
- IMPOSTO DE RENDA	14.780	3,64	15.297	3,95	17.092	3,98	22.099	4,07	33.993	4,82	36.051	4,65	34.706	4,48	41.214	5,30	31.998	5,75
Pessoas Físicas	624	0,15	570	0,15	916	0,21	1.488	0,27	2.259	0,32	2.361	0,30	2.373	0,31	2.441	0,31	1.766	0,32
Pessoas Jurídicas	3.470	0,86	5.371	1,39	4.418	1,03	6.703	1,23	9.883	1,40	12.401	1,60	10.967	1,41	10.413	1,34	7.442	1,34
Retido na Fonte	10.686	2,63	9.356	2,42	11.758	2,74	13.908	2,56	21.850	3,10	21.290	2,75	21.366	2,76	28.361	3,65	22.790	4,09
- IMP. S. PRODUTOS INDUSTR.	9.057	2,23	9.255	2,39	10.476	2,44	11.819	2,18	14.667	2,08	15.215	1,96	14.900	1,92	13.901	1,79	9.432	1,69
- IMP. S. OPERAÇÕES FINANC.	2.514	0,62	2.473	0,64	3.467	0,81	3.728	0,69	3.500	0,50	2.823	0,36	3.381	0,44	3.041	0,39	2.807	0,50
- IMP. S. COMÉRCIO EXTERIOR	1.782	0,44	1.579	0,41	1.916	0,45	2.805	0,52	5.343	0,76	4.220	0,54	4.584	0,59	5.617	0,72	4.555	0,82
- IMP. TERRITORIAL RURAL	77	0,02	13	0,00	29	0,01	12	0,00	108	0,02	196	0,03	218	0,03	178	0,02	141	0,03
- IMP. PROV. MOV. FINANC. (IPMF)					316	0,07	5.742	1,06	174	0,02								
- TAXAS FEDERAIS	147	0,04	146	0,04	151	0,04	227	0,04	348	0,05	403	0,05	317	0,04	423	0,05	203	0,04
<b>Orçamento Seguridade</b>	<b>31.973</b>	<b>7,88</b>	<b>31.736</b>	<b>8,19</b>	<b>38.405</b>	<b>8,94</b>	<b>53.011</b>	<b>9,76</b>	<b>66.677</b>	<b>9,45</b>	<b>73.767</b>	<b>9,51</b>	<b>78.134</b>	<b>10,08</b>	<b>77.202</b>	<b>9,93</b>	<b>61.905</b>	<b>11,12</b>
- CONTR. P/ PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.094	4,71	18.498	4,78	23.298	5,42	26.961	4,96	35.114	4,98	40.198	5,18	39.616	5,11	40.279	5,18	27.484	4,94
- COFINS	5.468	1,35	3.924	1,01	5.741	1,34	13.397	2,47	16.015	2,27	17.094	2,20	16.444	2,12	15.255	1,96	17.892	3,21
- CONTR. PROV. MOV. FINANC. (CPMF)												6.201	0,80	7.006	0,90	4.606	0,83	
- CONTR. S. LUCRO LÍQUIDO	1.167	0,29	2.846	0,73	3.304	0,77	5.062	0,93	6.129	0,87	6.178	0,80	6.473	0,83	5.650	0,73	3.922	0,70
- PIS, PASEP	4.344	1,07	4.218	1,09	4.885	1,14	5.869	1,08	6.445	0,91	7.105	0,92	6.518	0,84	6.150	0,79	5.500	0,99
- CONTR. SEG. SERV. PÚBLICO	490	0,12	273	0,07	359	0,08	1.206	0,22	2.293	0,33	2.568	0,33	2.328	0,30	2.144	0,28	1.826	0,33
- OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (1)	1.411	0,35	1.976	0,51	819	0,19	517	0,10	681	0,10	624	0,08	553	0,07	717	0,09	674	0,12
<b>Demais</b>	<b>7.484</b>	<b>1,84</b>	<b>7.272</b>	<b>1,88</b>	<b>7.509</b>	<b>1,75</b>	<b>11.686</b>	<b>2,15</b>	<b>16.369</b>	<b>2,32</b>	<b>17.360</b>	<b>2,24</b>	<b>17.281</b>	<b>2,23</b>	<b>19.538</b>	<b>2,51</b>	<b>14.087</b>	<b>2,53</b>
- FGTS	5.440	1,34	5.115	1,32	5.391	1,25	7.640	1,41	10.676	1,51	11.619	1,50	11.598	1,50	14.493	1,87	10.088	1,81
- CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	522	0,13	625	0,16	459	0,11	608	0,11	916	0,13	881	0,11	822	0,11	807	0,10	724	0,13
- SALÁRIO EDUCAÇÃO	669	0,16	657	0,17	554	0,13	1.913	0,35	2.594	0,37	2.750	0,35	2.491	0,32	2.124	0,27	1.364	0,24
- SISTEMA "S" (2)	854	0,21	875	0,23	1.106	0,26	1.525	0,28	2.183	0,31	2.109	0,27	2.370	0,31	2.114	0,27	1.910	0,34
<b>ESTADOS</b>	<b>29.638</b>	<b>7,31</b>	<b>28.550</b>	<b>7,37</b>	<b>27.845</b>	<b>6,48</b>	<b>43.469</b>	<b>8,00</b>	<b>58.830</b>	<b>8,34</b>	<b>63.642</b>	<b>8,21</b>	<b>61.676</b>	<b>7,95</b>	<b>61.312</b>	<b>7,89</b>	<b>45.310</b>	<b>8,14</b>
- ICMS	27.886	6,87	26.761	6,91	26.270	6,11	40.035	7,37	51.558	7,31	55.448	7,15	53.459	6,89	52.581	6,77	39.341	7,07
- IPVA	333	0,08	541	0,14	557	0,13	930	0,17	2.684	0,38	3.108	0,40	3.447	0,44	3.844	0,49	2.597	0,47
- ITCMD	23	0,01	74	0,02	80	0,02	119	0,02	195	0,03	201	0,03	239	0,03	275	0,04	175	0,03
- TAXAS	486	0,12	447	0,12	343	0,08	595	0,11	1.128	0,16	1.241	0,16	1.209	0,16	1.207	0,16	784	0,14
- PREVID. ESTADUAL	634	0,16	354	0,09	465	0,11	1.561	0,29	2.970	0,42	3.326	0,43	3.015	0,39	3.137	0,40	2.141	0,38
- OUTROS (AIR, ICM, ETC.)	275	0,07	373	0,10	130	0,03	229	0,04	296	0,04	318	0,04	306	0,04	267	0,03	273	0,05
<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>4.848</b>	<b>1,19</b>	<b>3.842</b>	<b>0,99</b>	<b>3.347</b>	<b>0,78</b>	<b>5.415</b>	<b>1,00</b>	<b>9.798</b>	<b>1,39</b>	<b>10.875</b>	<b>1,40</b>	<b>10.392</b>	<b>1,34</b>	<b>9.925</b>	<b>1,28</b>	<b>7.046</b>	<b>1,27</b>
- ISS	1.364	0,34	1.232	0,32	1.490	0,35	2.305	0,42	3.625	0,51	4.335	0,56	4.052	0,52	3.906	0,50	2.809	0,50
- IPTU	1.853	0,46	1.228	0,32	637	0,15	1.136	0,21	3.015	0,43	3.341	0,43	3.242	0,42	3.066	0,39	2.111	0,38
- ITBI	547	0,13	361	0,09	258	0,06	460	0,08	706	0,10	734	0,09	736	0,09	685	0,09	497	0,09
- TAXAS	776	0,19	713	0,18	546	0,13	949	0,17	1.799	0,26	1.980	0,26	1.928	0,25	1.821	0,23	1.351	0,24
- PREVID. MUNICIPAL	67	0,02	37	0,01	49	0,01	164	0,03	313	0,04	350	0,05	318	0,04	331	0,04	226	0,04
- OUTROS TRIBUTOS (3)	241	0,06	271	0,07	366	0,09	401	0,07	340	0,05	134	0,02	117	0,02	117	0,02	51	0,01
<b>TOTAL</b>	<b>102.299</b>	<b>25,22</b>	<b>100.163</b>	<b>25,86</b>	<b>110.553</b>	<b>25,73</b>	<b>160.012</b>	<b>29,46</b>	<b>209.808</b>	<b>29,74</b>	<b>224.553</b>	<b>28,96</b>	<b>225.588</b>	<b>29,09</b>	<b>232.351</b>	<b>29,90</b>	<b>177.483</b>	<b>31,87</b>

(1) INCLUI: CONT. S/ A RECEITA DOS CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS, CONT. P/ CUSTEIO DE PENS. MILITARES, CONT. FUNDESP, CONT. FUNPEN E OUTRAS CONTRIBUIÇÃO AOS SEGUINTE ÓRGÃOS: SENAR, SENAI, SESI, SENAC, SESC, INCRA, SDR, SEST, SENAT, SEBRAE, Fundo Aeroaviário e Ensino Prof. Marítimo (DPC). INCLUI: IVVC E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA.

TABELA - 2

**CARGA TRIBUTÁRIA BRUTA**

## PARTICIPAÇÃO RELATIVA - %

ANO	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999
<b>UNIÃO</b>	<b>66,29</b>	<b>67,66</b>	<b>71,79</b>	<b>69,45</b>	<b>67,29</b>	<b>66,82</b>	<b>68,05</b>	<b>69,34</b>	<b>70,50</b>
<i>Orçamento Fiscal</i>	<b>27,72</b>	<b>28,72</b>	<b>30,25</b>	<b>29,02</b>	<b>27,71</b>	<b>26,23</b>	<b>25,76</b>	<b>27,71</b>	<b>27,68</b>
- IMPOSTO DE RENDA	14,45	15,27	15,46	13,81	16,20	16,05	15,38	17,74	18,03
Pessoas Físicas	0,61	0,57	0,83	0,93	1,08	1,05	1,05	1,05	1,00
Pessoas Jurídicas	3,39	5,36	4,00	4,19	4,71	5,52	4,86	4,48	4,19
Retido na Fonte	10,45	9,34	10,64	8,69	10,41	9,48	9,47	12,21	12,84
- IMP. S. PRODUTOS INDUSTR.	8,85	9,24	9,48	7,39	6,99	6,78	6,61	5,98	5,31
- IMP. S. OPERAÇÕES FINANC.	2,46	2,47	3,14	2,33	1,67	1,26	1,50	1,31	1,58
- IMP. S. COMÉRCIO EXTERIOR	1,74	1,58	1,73	1,75	2,55	1,88	2,03	2,42	2,57
- IMP. TERRITORIAL RURAL	0,08	0,01	0,03	0,01	0,05	0,09	0,10	0,08	0,08
- IMP. PROV. MOV. FINANC. (IPMF)	0,00	0,00	0,29	3,59	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00
- TAXAS FEDERAIS	0,14	0,15	0,14	0,14	0,17	0,18	0,14	0,18	0,11
<i>Orçamento Seguridade</i>	<b>31,25</b>	<b>31,68</b>	<b>34,74</b>	<b>33,13</b>	<b>31,78</b>	<b>32,85</b>	<b>34,64</b>	<b>33,23</b>	<b>34,88</b>
- CONTR. P/ PREVIDÊNCIA SOCIAL	18,66	18,47	21,07	16,85	16,74	17,90	17,56	17,34	15,49
- COFINS	5,35	3,92	5,19	8,37	7,63	7,61	7,29	6,57	10,08
- CONTR. PROV. MOV. FINANC. (CPMF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,75	3,02	2,60
- CONTR. S. LUCRO LÍQUIDO	1,14	2,84	2,99	3,16	2,92	2,75	2,87	2,43	2,21
- PIS, PASEP	4,25	4,21	4,42	3,67	3,07	3,16	2,89	2,65	3,10
- CONTR. SEG. SERV. PÚBLICO	0,48	0,27	0,32	0,75	1,09	1,14	1,03	0,92	1,03
- OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (1)	1,38	1,97	0,74	0,32	0,32	0,28	0,25	0,31	0,38
<i>Demais</i>	<b>7,32</b>	<b>7,26</b>	<b>6,79</b>	<b>7,30</b>	<b>7,80</b>	<b>7,73</b>	<b>7,66</b>	<b>8,41</b>	<b>7,94</b>
- FGTS	5,32	5,11	4,88	4,77	5,09	5,17	5,14	6,24	5,68
- CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,51	0,62	0,41	0,38	0,44	0,39	0,36	0,35	0,41
- SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,65	0,66	0,50	1,20	1,24	1,22	1,10	0,91	0,77
- SISTEMA "S" (2)	0,83	0,87	1,00	0,95	1,04	0,94	1,05	0,91	1,08
<b>ESTADOS</b>	<b>28,97</b>	<b>28,50</b>	<b>25,19</b>	<b>27,17</b>	<b>28,04</b>	<b>28,34</b>	<b>27,34</b>	<b>26,39</b>	<b>25,53</b>
- ICMS	27,26	26,72	23,76	25,02	24,57	24,69	23,70	22,63	22,17
- IPVA	0,33	0,54	0,50	0,58	1,28	1,38	1,53	1,65	1,46
- ITCD	0,02	0,07	0,07	0,07	0,09	0,09	0,11	0,12	0,10
- TAXAS	0,48	0,45	0,31	0,37	0,54	0,55	0,54	0,52	0,44
- PREVID. ESTADUAL	0,62	0,35	0,42	0,98	1,42	1,48	1,34	1,35	1,21
- OUTROS (AIR, ICM, ETC.)	0,27	0,37	0,12	0,14	0,14	0,14	0,14	0,12	0,15
<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>4,74</b>	<b>3,84</b>	<b>3,03</b>	<b>3,38</b>	<b>4,67</b>	<b>4,84</b>	<b>4,61</b>	<b>4,27</b>	<b>3,97</b>
- ISS	1,33	1,23	1,35	1,44	1,73	1,93	1,80	1,68	1,58
- IPTU	1,81	1,23	0,58	0,71	1,44	1,49	1,44	1,32	1,19
- ITBI	0,53	0,36	0,23	0,29	0,34	0,33	0,33	0,29	0,28
- TAXAS	0,76	0,71	0,49	0,59	0,86	0,88	0,85	0,78	0,76
- PREVID. MUNICIPAL	0,07	0,04	0,04	0,10	0,15	0,16	0,14	0,14	0,13
- OUTROS TRIBUTOS (3)	0,24	0,27	0,33	0,25	0,16	0,06	0,05	0,05	0,03
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

(1) INCLUI: CONT. S/ A RECEITA DOS CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS, CONT. P/ CUSTEIO DE PENS. MILITARES, CONT. FUNDESP, CONT. FUNPEN E OUTRAS. (2) CONTRIBUIÇÃO AOS SEGUINTE ÓRGÃOS: SENAR, SENAI, SESI, SENAC, SESC, INCRA, SDR, SEST, SENAT, SEBRAE, Fundo Aeroviário e Ensino Prof. Marítimo (DPC) (3) INCLUI: IVVC E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA.

TABELA - 3

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA <sup>1</sup>

VALORES EM MILHÕES CORRENTES

	1991		1992		1993		1994		1995		1996		1997		1998		1999		
	(Cr\$)	%	(Cr\$)	%	(CR\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	
UNIÃO	<b>ARREC. PRÓPRIA TOTAL</b>	<b>26.250.546</b>	<b>66,29</b>	<b>297.680.868</b>	<b>67,66</b>	<b>7.135.515</b>	<b>71,79</b>	<b>71.456</b>	<b>69,45</b>	<b>129.321</b>	<b>67,29</b>	<b>150.708</b>	<b>66,82</b>	<b>171.082</b>	<b>68,05</b>	<b>186.561</b>	<b>69,34</b>	<b>215.915</b>	<b>70,50</b>
	- TRANSF. P/ ESTADOS	(2.470.368)	6,24	(25.783.391)	5,86	(628.533)	6,32	(5.749)	5,59	(12.164)	6,33	(13.931)	6,18	(15.064)	5,99	(14.288)	5,31	(13.327)	4,35
	- TRANSF. P/ MUNICÍPIOS	(1.859.119)	4,69	(20.128.687)	4,58	(482.434)	4,85	(4.185)	4,07	(8.798)	4,58	(10.087)	4,47	(11.262)	4,48	(11.393)	4,23	(11.779)	3,85
	<b>= RECEITA DISPONÍVEL</b>	<b>21.921.059</b>	<b>55,36</b>	<b>251.768.789</b>	<b>57,23</b>	<b>6.024.548</b>	<b>60,61</b>	<b>61.521</b>	<b>59,79</b>	<b>108.359</b>	<b>56,38</b>	<b>126.691</b>	<b>56,17</b>	<b>144.755</b>	<b>57,58</b>	<b>160.880</b>	<b>59,80</b>	<b>190.809</b>	<b>62,30</b>
ESTADOS	<b>ARREC. PRÓPRIA TOTAL</b>	<b>11.472.834</b>	<b>28,97</b>	<b>125.406.303</b>	<b>28,50</b>	<b>2.503.597</b>	<b>25,19</b>	<b>27.950</b>	<b>27,17</b>	<b>53.889</b>	<b>28,04</b>	<b>63.928</b>	<b>28,34</b>	<b>68.731</b>	<b>27,34</b>	<b>70.995</b>	<b>26,39</b>	<b>78.185</b>	<b>25,53</b>
	- TRANSF. P/ MUNICÍPIOS	(2.763.191)	6,98	(30.576.015)	6,95	(615.534)	6,19	(6.734)	6,55	(13.036)	6,78	(15.485)	6,87	(16.814)	6,69	(17.447)	6,48	(19.212)	6,27
	+ TRANSF. DA UNIÃO	2.470.368	6,24	25.783.391	5,86	628.533	6,32	5.749	5,59	12.164	6,33	13.931	6,18	15.064	5,99	14.288	5,31	13.327	4,35
	<b>= RECEITA DISPONÍVEL</b>	<b>11.180.011</b>	<b>28,23</b>	<b>120.613.679</b>	<b>27,41</b>	<b>2.516.596</b>	<b>25,32</b>	<b>26.965</b>	<b>26,21</b>	<b>53.016</b>	<b>27,59</b>	<b>62.373</b>	<b>27,65</b>	<b>66.981</b>	<b>26,64</b>	<b>67.836</b>	<b>25,21</b>	<b>72.301</b>	<b>23,61</b>
MUNICÍPIOS	<b>ARREC. PRÓPRIA TOTAL</b>	<b>1.876.484</b>	<b>4,74</b>	<b>16.874.031</b>	<b>3,84</b>	<b>300.912</b>	<b>3,03</b>	<b>3.482</b>	<b>3,38</b>	<b>8.975</b>	<b>4,67</b>	<b>10.924</b>	<b>4,84</b>	<b>11.581</b>	<b>4,61</b>	<b>11.492</b>	<b>4,27</b>	<b>12.158</b>	<b>3,97</b>
	+ TRANSF. DA UNIÃO	1.859.119	4,69	20.128.687	4,58	482.434	4,85	4.185	4,07	8.798	4,58	10.087	4,47	11.262	4,48	11.393	4,23	11.779	3,85
	+ TRANSF. DOS ESTADOS	2.763.191	6,98	30.576.015	6,95	615.534	6,19	6.734	6,55	13.036	6,78	15.485	6,87	16.814	6,69	17.447	6,48	19.212	6,27
	<b>= RECEITA DISPONÍVEL</b>	<b>6.498.794</b>	<b>16,41</b>	<b>67.578.734</b>	<b>15,36</b>	<b>1.398.881</b>	<b>14,07</b>	<b>14.402</b>	<b>14,00</b>	<b>30.810</b>	<b>16,03</b>	<b>36.496</b>	<b>16,18</b>	<b>39.658</b>	<b>15,78</b>	<b>40.332</b>	<b>14,99</b>	<b>43.148</b>	<b>14,09</b>
<b>TOTAL</b>	<b>39.599.864</b>	<b>100,00</b>	<b>439.961.202</b>	<b>100,00</b>	<b>9.940.024</b>	<b>100,00</b>	<b>102.888</b>	<b>100,00</b>	<b>192.185</b>	<b>100,00</b>	<b>225.560</b>	<b>100,00</b>	<b>251.394</b>	<b>100,00</b>	<b>269.048</b>	<b>100,00</b>	<b>306.258</b>	<b>100,00</b>	

1. Foram consideradas apenas as transferências constitucionais.

TABELA - 4

## COMPOSIÇÃO FINAL DA CARGA TRIBUTÁRIA

VALORES EM MILHÕES CORRENTES

	1991		1992		1993		1994		1995		1996		1997		1998		1999		
	VALOR (Cr\$)	%	VALOR (Cr\$)	%	VALOR (CR\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	
UNIÃO	<b>RECEITA DISPONÍVEL</b>	<b>21.921.059</b>	<b>100,00</b>	<b>251.768.789</b>	<b>100,00</b>	<b>6.024.548</b>	<b>100,00</b>	<b>61.521</b>	<b>100,00</b>	<b>108.359</b>	<b>100,00</b>	<b>126.691</b>	<b>100,00</b>	<b>144.755</b>	<b>100,00</b>	<b>160.880</b>	<b>100,00</b>	<b>190.809</b>	<b>100,00</b>
	ARRECAÇÃO PRÓPRIA	21.921.059	100,00	251.768.789	100,00	6.024.548	100,00	61.521	100,00	108.359	100,00	126.691	100,00	144.755	100,00	160.880	100,00	190.809	100,00
	TRANSF. DE ESTADOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	TRANSF. DE MUNICÍPIOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
ESTADOS	<b>RECEITA DISPONÍVEL</b>	<b>11.180.011</b>	<b>100,00</b>	<b>120.613.679</b>	<b>100,00</b>	<b>2.516.596</b>	<b>100,00</b>	<b>26.965</b>	<b>100,00</b>	<b>53.016</b>	<b>100,00</b>	<b>62.373</b>	<b>100,00</b>	<b>66.981</b>	<b>100,00</b>	<b>67.836</b>	<b>100,00</b>	<b>72.301</b>	<b>100,00</b>
	ARRECAÇÃO PRÓPRIA	8.709.642	77,90	94.830.288	78,62	1.888.063	75,02	21.216	78,68	40.853	77,06	48.443	77,67	51.917	77,51	53.548	78,94	58.974	81,57
	TRANSF. DA UNIÃO	2.470.368	22,10	25.783.391	21,38	628.533	24,98	5.749	21,32	12.164	22,94	13.931	22,33	15.064	22,49	14.288	21,06	13.327	18,43
	TRANSF. DE MUNICÍPIOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
MUNICÍPIOS	<b>RECEITA DISPONÍVEL</b>	<b>6.498.794</b>	<b>100,00</b>	<b>67.578.734</b>	<b>100,00</b>	<b>1.398.881</b>	<b>100,00</b>	<b>14.402</b>	<b>100,00</b>	<b>30.810</b>	<b>100,00</b>	<b>36.496</b>	<b>100,00</b>	<b>39.658</b>	<b>100,00</b>	<b>40.332</b>	<b>100,00</b>	<b>43.148</b>	<b>100,00</b>
	ARRECAÇÃO PRÓPRIA	1.876.484	28,87	16.874.031	24,97	300.912	21,51	3.482	24,18	8.975	29,13	10.924	29,93	11.581	29,20	11.492	28,49	12.158	28,18
	TRANSF. DA UNIÃO	1.859.119	28,61	20.128.687	29,79	482.434	34,49	4.185	29,06	8.798	28,56	10.087	27,64	11.262	28,40	11.393	28,25	11.779	27,30
	TRANSF. DE ESTADOS	2.763.191	42,52	30.576.015	45,25	615.534	44,00	6.734	46,76	13.036	42,31	15.485	42,43	16.814	42,40	17.447	43,26	19.212	44,52
<b>TOTAL</b>	<b>39.599.864</b>	<b>---</b>	<b>439.961.202</b>	<b>---</b>	<b>9.940.024</b>	<b>---</b>	<b>102.888</b>	<b>---</b>	<b>192.185</b>	<b>---</b>	<b>225.560</b>	<b>---</b>	<b>251.394</b>	<b>---</b>	<b>269.048</b>	<b>---</b>	<b>306.258</b>	<b>---</b>	

TABELA - 5

## CARGA TRIBUTÁRIA 1999 - DETALHAMENTO POR TRIBUTOS

POS.	TRIBUTOS	CLASSIFICAÇÃO		ARRECADAÇÃO BRUTA			
		NAT. JURÍDICA	COMPETÊNCIA	R\$ MIL	% TOTAL	% ACUM.	% PIB
1	ICMS	IMPOSTO	ESTADUAL	67.885.202,40	22,17	22,17	6,72
2	IMPOSTO DE RENDA	IMPOSTO	FEDERAL	55.215.235,73	18,03	40,19	5,47
3	CONTR. P/ PREV. SOCIAL	CONTRIBUIÇÃO	FEDERAL	47.424.986,99	15,49	55,68	4,70
4	COFINS	CONTRIBUIÇÃO	FEDERAL	30.874.613,36	10,08	65,76	3,06
5	FGTS	CONTRIBUIÇÃO	FEDERAL	17.408.212,15	5,68	71,45	1,72
6	IPI	IMPOSTO	FEDERAL	16.275.314,59	5,31	76,76	1,61
7	PIS/PASEP	CONTRIBUIÇÃO	FEDERAL	9.490.806,73	3,10	79,86	0,94
8	CPMF	CONTRIBUIÇÃO	FEDERAL	7.948.648,43	2,60	82,45	0,79
9	IMP. COMÉRCIO EXTERIOR	IMPOSTO	FEDERAL	7.860.124,74	2,57	85,02	0,78
10	CSLL	CONTRIBUIÇÃO	FEDERAL	6.767.489,80	2,21	87,23	0,67
11	ISS	IMPOSTO	MUNICIPAL	4.847.303,11	1,58	88,81	0,48
12	IOF	IMPOSTO	FEDERAL	4.843.652,42	1,58	90,39	0,48
13	IPVA	IMPOSTO	ESTADUAL	4.480.662,26	1,46	91,86	0,44
14	PREVID. ESTADUAL	CONTRIBUIÇÃO	ESTADUAL	3.694.069,03	1,21	93,06	0,37
15	IPTU	IMPOSTO	MUNICIPAL	3.642.642,26	1,19	94,25	0,36
16	SISTEMA S	CONTRIBUIÇÃO	FEDERAL	3.296.535,33	1,08	95,33	0,33
17	CONTR. SEG. SERV. PÚBLICO	CONTRIBUIÇÃO	FEDERAL	3.150.919,87	1,03	96,36	0,31
18	OUTRAS CONT. SOCIAIS	CONTRIBUIÇÃO	FEDERAL	1.163.347,13	0,38	96,74	0,12
19	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO	FEDERAL	2.353.044,69	0,77	97,51	0,23
20	TAXAS MUNICIPAIS	TAXA	MUNICIPAL	2.331.448,90	0,76	98,27	0,23
21	TAXAS ESTADUAIS	TAXA	ESTADUAL	1.353.394,03	0,44	98,71	0,13
22	ITBI	IMPOSTO	MUNICIPAL	858.082,41	0,28	98,99	0,08
23	DEMAIS CONT. ECONÔMICAS	CONTRIBUIÇÃO	FEDERAL	505.506,10	0,17	99,16	0,05
24	OUTROS TRIB. ESTADUAIS	IMPOSTO	ESTADUAL	470.748,76	0,15	99,31	0,05
25	A. F. R. MARINHA MERCANTE	CONTRIBUIÇÃO	FEDERAL	421.086,61	0,14	99,45	0,04
26	PREVID. MUNICIPAL	CONTRIBUIÇÃO	MUNICIPAL	389.438,05	0,13	99,57	0,04
27	TAXAS FEDERAIS	TAXA	FEDERAL	349.533,63	0,11	99,69	0,03
28	FUNDAF	CONTRIBUIÇÃO	FEDERAL	323.230,74	0,11	99,79	0,03
29	ITCD	IMPOSTO	ESTADUAL	301.342,85	0,10	99,89	0,03
30	ITR	IMPOSTO	FEDERAL	242.704,84	0,08	99,97	0,02
31	OUTROS TRIB. MUNICIPAIS	IMPOSTO	MUNICIPAL	88.799,98	0,03	100,00	0,01
32	IPMF	IMPOSTO	FEDERAL	127,47	0,00	100,00	0,00
<b>PIB : 1.010.068.465,24</b>				<b>306.258.255,42</b>	<b>100,00</b>	<b>- - -</b>	<b>30,32</b>